



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 998/95

DATADA DE 21.02.1995.-

REPASSA RECURSOS FINANCEIROS AO ESPORTE CLUBE JUVENTUS DE SÃO JORGE, DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

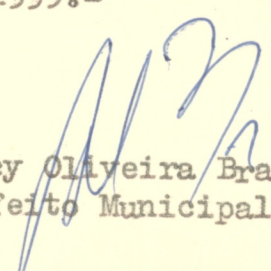
AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

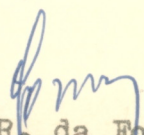
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à repassar ao Esporte Clube Juventus de Sede - São Jorge, neste município, a quantia de R\$: 1.000,00 (hum mil reais para construção de benfeitorias e melhoramento do mesmo campo ou vestiários para o Clube.

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia
SC, aos 21 de fevereiro de 1995.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio R. da Fonseca,
Sec. de administ. design.,
Registrada e publicada em data supra.-

